

II (SEGUNDO) TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 055/2017-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: <u>FRANCISCO LOPES DE LIMA 46111247468</u> (LOPES TRANSPORTES ESCOLAR).

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ(PE), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Tres de maio nº 276, centro Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, comerciante, portadoara do CPF nº 902.326.404-59 e da cedula de identidade nº 4.772.472 - SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Valdemário Soares s/n, centro Santa Cruz, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro o Microempreendedor Individual, FRANCISCO LOPES DE LIMA 46111247468 (LOPES TRANSPORTES ESCOLAR), com sede/endereço na Rua São Francisco, nº 011, bairro centro, na cidade de Santa Cruz, Estado PE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.495.557/0001-05, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Francisco Lopes de Lima, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 461.112.474-68, RG. 4914921 SDS - PE, residente e domiciliado(a) na cidade de Santa Cruz, Estado Pernambuco, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado de conformidade com a Lei N° 8.666/93, ajustarem e celebrarem entre si, o presente aditivo ao contrato administrativo nº 055/2017-PMSC, vinculado ao Pregão (Presencial) nº 033/2017-PMSC, que se regerá pelos termos das cláusulas abaixo pactuadas:

1.0 Cláusula Primeira – Do objeto do contrato.

1.1 - contratação de empresa e/ou microempreendedor individual especializada para locação de veículos, em caráter não eventual, que realização o transporte de estudantes da rede municipal de ensino fundamental, do Município de Santa Cruz, pelo prazo de 200(duzentos) dias letivos, prorrogáveis por iguais períodos, conforme o INTINERÁRIO/ROTAS:

ROTA - 23: Saindo às 11h30min do Sítio Algodão, seguindo até a cidade de Santa Cruz, após seguindo até a cidade de Santa Cruz, com chegada às 12h45min, nas Escola Municipais Anselmo Cordeiro Guimarães/Dr. Sérgio Figueiredo/Elvira Granja de Souza, com retorno após as aulas, às 5h30min, para as suas localidades de destino final/ Stª Cruz Vice-Versa.

2.0 Cláusula Segunda – Do reajuste/valor contrato e dotação.

2.1 - O presente termo aditivo de valor ocorre pela a necessidade de reajuste/acréscimo de valor em 10% (dez por cento) acrescido no valor do KM rodado inicialmente Contratado, no que concerne o acréscimo de valor o mesmo esta devidamente amparado pelo & do Artigo 65 da Lei 8.666/93, que permite o acréscimo de até 25%. O Termo Aditivo em questão acrescerá tão somente 10% (dez por cento), no valor do KM rodado. Portanto encontra - se em condições de ser aditivada em razão do significativo aumento dos preços nos combustíveis, da depreciação do veiculo, da otimizações das rotas e outros insumos, devido a crise política e econômica e financeira que passa o pais, que encontra - se, justificado na justificativa e comunicação interna anexa, o que segundo relatado, é bastante viável pelo o objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagava à CONTRATADA, o valor que era de **R\$ 1,84**



(hum real e oitenta e quatro centavos), pelo quilometro rodado, e que agora com o acréscimo de reajuste de preços em 10% (dez por cento) passa a ter o valor de R\$ 2,02 (dois reais e dois centavos) para o KM rodado do veiculo tipo Van Escolar, na rota (23), do contrato original, para um melhor atendimento ao objeto licitado e dar continuidade ao projeto de transporte escolar, fica alterada a Cláusula Terceira do objeto do contrato original, a contar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme o roteiro especificado na rota - 23, do contrato original e do termo aditivo supra qualificado, parte integrante deste termo aditivo, como se transcrito fossem.

2.2 - As referidas despesas serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0014.2030, 12.365.0002.2041. ELEMENTO DESPESA № 33.90.30.00, Custeio outros serviços pessoas jurídicas.

3.0 - Cláusula Terceira - Das disposições Gerais:

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Cruz – PE, 03, de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita Municipal

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

FRANCISCO LOPES DE LIMA 46111247468

CNPJ: 27.495.557/0001-05

Contratada

Nome:

CPF